

cabeça erguida, com o coração sereno e a sensação de dever cumprido. Exemplo de quem ainda vai produzir muita coisa linda por onde passar! Exemplo de quem deixa uma bagagem jurídica enorme nos acervos de pesquisa de jurisprudência deste Regional e que certamente ainda será muito citada e lembrada nos julgados futuros. Exemplo de alguém que ama o que faz e que saberá transformar este amor em energia do bem, a ser exalada por todo o caminho de vida que ainda percorrerá. Então, encerro esta homenagem agradecendo à Senhora, de coração, em meu nome e em nome de todos colegas do gabinete e de todos que por lá já tiveram a oportunidade de passar, não só o privilégio de trabalhar com Sua Excelência, mas também a honra de saber que temos na Senhora, para sempre, uma amiga, com quem podemos contar! Nunca será um adeus. É apenas um até breve, pois nas curvas da vida levamos conosco pessoas como a Senhora, porque são pessoas que fazem a diferença.”

A Des. Presidente agradeceu, emocionada, dizendo que o gabinete são os filhos que a vida lhe emprestou e que vai repetir isso e agradecer a convivência que com certeza não se encerrará aqui. À homenagem, aderiram os desembargadores, Des. Cléber se disse emocionado com a fala da assessora porque as palavras saíram do coração. Des. Milton também aderiu à fala e acrescentou que as pessoas que passaram pelo seu gabinete realmente foram pessoas felizardas que puderam conviver com Sua Excelência. Acrescentou que dra. Emília é feita de puro açúcar e amor, essa simpatia que vai continuar morando em seus corações. Dr. Danilo se disse suspeito para falar porque já substituiu por diversas vezes no gabinete e conviveu com a equipe que é a melhor equipe formada justamente pela melhor desembargadora desse Tribunal, pedindo vênias à desembargadora Camilla aqui presente. Ela abriu as portas para que ele pudesse desenvolver seu trabalho por muitos meses, lá, no gabinete, ele fez grandes amizades. Por fim, realçou o conhecimento, seu equilíbrio, senso de justiça. A emoção não termina e o contato muito menos. Estarão juntos por muitos anos. Que Deus a abençoe mais ainda, porque já é uma pessoa abençoada. O Exmo. Des. Boson se expressou, como beatlemaniaco, citando a última música, última faixa do último disco dos Beatles, que disse perfeitamente aplicável à ela. A música se chama The End, o fim, e fala “And in the end the love you take is equal to the love you make.” Ou seja, o amor que você obtém é igual ao amor que você dá. Então, o milagre da unanimidade quanto à ela não é tão milagre assim. É porque deu muito amor e está agora recebendo.

Em nome dos advogados, a dra. Eduarda Trindade aderiu às palavras, juntamente com os demais advogados presentes, que, em seu momento de sustentar, também prestaram suas homenagens.

Agradeceu a todos e disse que irá, nas próximas sessões, sobrecarregar os votantes mas teve a intenção de liberar o máximo de processos para deixar o caminho livre para quem vier lhe substituir.

No decorrer dos trabalhos, o advogado dr. Antônio Fabrício Gonçalves pediu a palavra para dizer que a carreira que a desembargadora Emília construiu na Justiça do Trabalho dignificou o quinto constitucional e vai dar muito trabalho em ser substituída à altura. Espera que quem venha substituí-la tenha a mesma fidalguia, força e gentileza no trato que sempre trouxe a todos. Parabéns por tudo que construiu. A Presidente agradeceu as palavras e disse estar emocionada.

O Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida pediu a palavra e disse que realmente a presidente dignificou muito a representação dos advogados neste Regional. Falou com saudade de seu pai, dr. Mauro Thibau, que foi advogado trabalhista muito atuante nesta 3ª Região e que em vida fez inúmeros elogios à Sua Excelência como uma ilustre representante do quinto constitucional. Dra. Emília agradeceu e disse que, tal como o pai, é um gentleman.

Emília Facchini

**Desembargadora Presidente**

Cristina Portugal

**Secretária da Terceira Turma**

### **Ata 3a.Turma Sessão de 29 de abril a 05 de maio de 2021 (12a. Sessão Ordinária)**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 12a. (décima segunda) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada nos dias 29.04.2021 e 30.04.2021 de forma virtual e 05.05.2021 tele presencialmente.

Presidência do Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson.

Presentes o Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida e Juiz Convocado Danilo Siqueiro de Faria (compondo a Turma). Presentes, ainda, a Exma. Des. Emília Facchini, a Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler e o Exmo. Des. Cléber José de

Freitas para julgamento dos processos a que se encontravam vinculados.

Procuradora do Trabalho: Dra. Adriana Augusta de Moura Souza.

Secretária: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

Abriu-se a Sessão às 14h.

Encerramento às 17h40min.

Aprovada a Ata da Sessão dos dias 22.04.2021, 23.04.2021 e 26.04.2021 (Virtual) e 28.04.2021 (tele presencial).

#### **Advogados Inscritos para a Sustentação Oral:**

Marcone Rodrigues Vieira da Luz (RORSum-10715-61.2020.5.03.0109)

Désia Souza Santiago (ROT-10102-33.2019.5.03.0026)

Jéssica Paloma Gonçalves Ferreira (ROT-10102-33.2019.5.03.0026)

Bianca Cristina Lopes Fonseca (ROT-12362-70.2016.5.03.0032)

Rodrigo Lopes Rosa (AP-10643-49.2014.5.03.0153)

Pedro Figueiredo Rocha (AP-0000379-58.2012.5.03.0018)

Lícia Eleutério (ROT0010064-65.2020.5.03.0097) - assistiu

Cacilda Gatti Alves (RORSum0010689-20.2020.5.03.0091)

Bárbara dos Santos Leffa (RORSum-10858-68.2020.5.03.0103)

Mariana Valente Cardoso Barberini (RemNecRO-10001-68.2021.5.03.0044)

Vanessa Barbosa dos Santos (ROT-11152-50.2018.5.03.0149)

Eduarda de Oliveira Trindade (AP-11245-43.2017.5.03.0021)

Maira Raquel Favoretto de Oliveira (AP-36-2016-023-03-00-6)

Mariana Souza (ROT-10818-69.2018.5.03.0002)

Dênio Moreira de Carvalho Júnior (ROT-10397-20.2016.5.03.0012)

Alisson Nogueira Santana (ROT-10397-20.2016.5.03.0012) - assistiu

Luciano Marcos da Silva (ROT-10397-20.2016.5.03.0012)

Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro (ROT-10397-20.2016.5.03.0012)

Fábio E. Cruz (ROT-10397-20.2016.5.03.0012)

Raquel Colares Sartori (ROT-11534-03.2016.5.03.0185)

Ana Paula Felícia Gouveia Neves (ROT-11534-03.2016.5.03.0185)

Neiva Schuvartz Guimarães (ROT-12206-48.2017.5.03.0032) - assistiu

Bianca Cristina Lopes Fonseca (ROT-11745-68.2017.5.03.0164)

Camila Palmela dos Santos Melo (ROT-11745-68.2017.5.03.0164)

Bianca Cristina Lopes Fonseca (ROT-11065-75.2017.5.03.0102)

Vinicius Sabatine (AP-10037-46.2019.5.03.0185)

Jessica Palloma Gonçalves Ferreira (AP-2048-57.2014.5.03.0025)

Rafael Gontijo de Assis (ROT-10473-47.2019.5.03.0074)

Ana Virgínia Menzel (RORSum-10065-18.2020.5.03.0043)

Jessica Palloma Gonçalves Ferreira (ROT-10889-20.2019.5.03.0137)

Evandro Liberato Martins (ROT-10889-20.2019.5.03.0137)

Carla Lobo Olim Marote (ROT-10450-50.2020.5.03.0015)

Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi (RO-411-51.2013.5.03.0043) - assitiu

Fabrcio Leal Godinho (RO-411-51.2013.5.03.0043) - assitiu

#### **Julgados Físicos:**

**Relator: Des. Camilla G. Pereira Zeidler**

00773-2014-181-03-00-6 RO

**Relator: Des. Milton V. Thibau de Almeida**

00036-2016-023-03-00-6 AP

#### **Julgados PJe:**

**Relatora: Des. Emília Facchini**

001: 0000331-38.2015.5.03.0069 - AP

002: 0000379-58.2012.5.03.0018 - AP

003: 0001241-88.2011.5.03.0139 - AP

004: 0001286-24.2011.5.03.0097 - AP

005: 0001593-94.2011.5.03.0026 - AP

006: 0001999-15.2011.5.03.0027 - AP

007: 0002500-05.2007.5.03.0028 - AP

008: 0002533-24.2013.5.03.0112 - AP

009: 0010018-75.2021.5.03.0086 - RORSum

010: 0010077-45.2020.5.03.0168 - RORSum

011: 0010085-22.2020.5.03.0071 - RORSum

012: 0010100-12.2020.5.03.0064 - ROT

013: 0010102-33.2019.5.03.0026 - ROT

014: 0010225-48.2020.5.03.0009 - RORSum

015: 0010248-34.2019.5.03.0007 - ROT

016: 0010292-04.2020.5.03.0109 - AP

017: 0010316-85.2017.5.03.0093 - AP  
018: 0010334-21.2016.5.03.0165 - AP  
019: 0010358-02.2020.5.03.0006 - AP  
020: 0010414-21.2020.5.03.0140 - RORSum  
021: 0010422-94.2019.5.03.0184 - AP  
022: 0010439-87.2018.5.03.0048 - ROT  
023: 0010490-61.2020.5.03.0070 - AP  
024: 0010493-27.2020.5.03.0131 - AP  
025: 0010519-31.2020.5.03.0032 - RORSum  
026: 0010522-38.2015.5.03.0136 - AP  
027: 0010549-65.2020.5.03.0097 - RORSum  
028: 0010562-13.2018.5.03.0072 - AP  
029: 0010563-75.2020.5.03.0153 - RORSum  
030: 0010583-74.2017.5.03.0152 - ROT  
031: 0010585-46.2017.5.03.0022 - AP  
032: 0010593-65.2020.5.03.0071 - RORSum  
033: 0010602-77.2020.5.03.0022 - RORSum  
034: 0010611-21.2019.5.03.0104 - ROT  
035: 0010643-49.2014.5.03.0153 - AP  
036: 0010663-95.2020.5.03.0099 - AIRO  
037: 0010675-49.2020.5.03.0022 - RORSum  
038: 0010686-49.2019.5.03.0043 - AP  
039: 0010715-61.2020.5.03.0109 - RORSum  
040: 0010751-51.2020.5.03.0094 - RORSum  
041: 0010755-32.2020.5.03.0145 - RORSum  
042: 0010767-35.2020.5.03.0181 - ROT  
043: 0010772-32.2019.5.03.0039 - AIRO  
044: 0010820-51.2020.5.03.0137 - RORSum  
045: 0010825-75.2020.5.03.0007 - RORSum  
046: 0010828-46.2016.5.03.0144 - AP  
047: 0010835-26.2019.5.03.0114 - ROT  
048: 0010849-34.2019.5.03.0106 - ROT  
049: 0010884-21.2019.5.03.0097 - RORSum  
050: 0010900-88.2018.5.03.0006 - AP  
051: 0010939-21.2020.5.03.0134 - AP  
052: 0010947-82.2015.5.03.0098 - AP  
053: 0010996-18.2019.5.03.0023 - RORSum  
054: 0010998-76.2019.5.03.0026 - AP  
055: 0011101-05.2016.5.03.0183 - AP  
056: 0011124-33.2019.5.03.0057 - ROT  
057: 0011128-85.2020.5.03.0073 - RORSum  
058: 0011130-18.2019.5.03.0032 - AP  
059: 0011225-34.2019.5.03.0069 - RORSum  
060: 0011311-44.2018.5.03.0035 - ROT  
061: 0011319-25.2019.5.03.0087 - ROT  
062: 0011428-47.2017.5.03.0010 - ROT

063: 0011453-59.2017.5.03.0075 - AP  
064: 0011549-28.2019.5.03.0100 - ROT  
065: 0011695-65.2019.5.03.0069 - RORSum  
066: 0012362-70.2016.5.03.0032 - ROT  
067: 0012440-44.2017.5.03.0092 - AP  
068: 0053900-91.2002.5.03.0009 - AP  
069: 0116400-35.2005.5.03.0060 - AP  
070: 0204200-77.2008.5.03.0131 - AP  
0000905-12.2013.5.03.0011 - ED  
0010319-88.2020.5.03.0043 - ED  
0010396-60.2019.5.03.0002 - ED  
0010434-77.2016.5.03.0002 - ED  
0010572-45.2019.5.03.0097 - ED  
0010597-93.2019.5.03.0053 - ED  
0010704-53.2016.5.03.0018 - ED  
0010887-12.2015.5.03.0098 - ED  
0011162-48.2017.5.03.0111 - ED

**Relator: Des. Luís Felipe Lopes Boson**

001: 0000535-29.2014.5.03.0001 - ROT  
002: 0002067-92.2011.5.03.0114 - AP  
003: 0010001-68.2021.5.03.0044 - RORSum  
004: 0010021-22.2020.5.03.0100 - ROT  
005: 0010038-20.2015.5.03.0137 - AP  
006: 0010051-71.2020.5.03.0160 - RORSum  
007: 0010078-37.2021.5.03.0025 - RORSum  
008: 0010116-26.2020.5.03.0141 - RORSum  
009: 0010120-36.2017.5.03.0184 - AP  
010: 0010147-12.2019.5.03.0002 - AP  
011: 0010156-47.2019.5.03.0010 - AP  
012: 0010161-72.2020.5.03.0030 - RORSum  
013: 0010258-10.2020.5.03.0180 - ROT  
014: 0010277-81.2020.5.03.0029 - AP  
015: 0010344-33.2020.5.03.0001 - AIRO  
016: 0010352-12.2016.5.03.0078 - AP  
017: 0010448-57.2019.5.03.0131 - ROT  
018: 0010449-89.2020.5.03.0007 - ROT  
019: 0010504-15.2019.5.03.0156 - AP  
020: 0010524-45.2015.5.03.0059 - AP  
021: 0010567-42.2019.5.03.0026 - AP  
022: 0010603-64.2020.5.03.0086 - RORSum  
023: 0010660-44.2019.5.03.0013 - ROT  
024: 0010661-19.2019.5.03.0081 - AIRO  
025: 0010694-85.2020.5.03.0012 - RORSum  
026: 0010701-15.2018.5.03.0023 - AP

027: 0010714-54.2016.5.03.0097 - AP  
028: 0010787-68.2019.5.03.0049 - ROT  
029: 0010810-48.2018.5.03.0049 - AP  
030: 0010858-68.2020.5.03.0103 - RORSum  
031: 0010861-98.2013.5.03.0028 - AP  
032: 0010875-38.2018.5.03.0180 - RORSum  
033: 0010951-36.2020.5.03.0069 - ROT  
034: 0010986-47.2020.5.03.0149 - ROT  
035: 0011004-95.2020.5.03.0043 - RORSum  
036: 0011040-47.2020.5.03.0073 - ROT  
037: 0011086-46.2019.5.03.0178 - RORSum  
038: 0011152-50.2018.5.03.0149 - ROT  
039: 0011159-54.2019.5.03.0069 - RORSum  
040: 0011191-78.2014.5.03.0087 - AP  
041: 0011237-25.2017.5.03.0164 - ROT  
042: 0011245-43.2017.5.03.0021 - AP  
043: 0011258-04.2017.5.03.0163 - ROT  
044: 0011284-39.2017.5.03.0183 - AP  
045: 0011616-87.2016.5.03.0038 - AP  
046: 0011987-72.2016.5.03.0031 - AP  
047: 0012031-87.2014.5.03.0152 - AP  
048: 0012130-24.2015.5.03.0087 - AP  
049: 0069800-31.2009.5.03.0022 - AP  
050: 0088900-96.2004.5.03.0005 - AP  
0010198-04.2020.5.03.0094 - ED  
0010411-49.2018.5.03.0136 - ED  
0010550-34.2017.5.03.0007 - ED  
0010627-53.2019.5.03.0078 - ED  
0010835-50.2020.5.03.0030 - ED  
0011639-11.2016.5.03.0013 - ED  
0012149-47.2014.5.03.0028 - ED

**Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida**

001: 0000102-36.2013.5.03.0138 - AP  
002: 0001639-79.2013.5.03.0134 - AP  
003: 0001641-66.2010.5.03.0033 - AP  
004: 0001772-66.2012.5.03.0002 - AP  
005: 0002048-57.2014.5.03.0025 - AP  
006: 0006400-45.2007.5.03.0044 - AP  
007: 0010037-46.2019.5.03.0185 - AP  
008: 0010068-49.2015.5.03.0042 - AP  
009: 0010093-73.2016.5.03.0027 - AP  
010: 0010153-33.2020.5.03.0083 - RORSum  
011: 0010207-10.2020.5.03.0047 - ROT  
012: 0010224-79.2020.5.03.0036 - ROT

013: 0010397-20.2016.5.03.0012 - ROT  
014: 0010473-47.2019.5.03.0074 - ROT  
015: 0010476-15.2020.5.03.0026 - RORSum  
016: 0010642-18.2020.5.03.0165 - RORSum  
017: 0010655-11.2016.5.03.0180 - AP  
018: 0010712-74.2020.5.03.0055 - AP  
019: 0010718-14.2013.5.03.0092 - AP  
020: 0010742-81.2018.5.03.0184 - ROT  
021: 0010776-41.2020.5.03.0037 - RORSum  
022: 0010818-69.2018.5.03.0002 - ROT  
023: 0010826-83.2017.5.03.0098 - AP  
024: 0010964-14.2014.5.03.0144 - AP  
025: 0010970-93.2020.5.03.0149 - AP  
026: 0011065-75.2017.5.03.0102 - ROT  
027: 0011197-33.2017.5.03.0135 - AP  
028: 0011216-57.2016.5.03.0011 - ROT  
029: 0011504-20.2019.5.03.0069 - RORSum  
030: 0011534-03.2016.5.03.0185 - ROT  
031: 0011621-53.2013.5.03.0026 - AP  
032: 0011622-16.2017.5.03.0182 - ROT  
033: 0011731-80.2016.5.03.0015 - ROT  
034: 0011745-68.2017.5.03.0164 - ROT  
035: 0011753-53.2017.5.03.0129 - AP  
036: 0011849-74.2016.5.03.0009 - ROT  
037: 0011989-34.2017.5.03.0087 - ROT  
038: 0012206-48.2017.5.03.0032 - ROT  
0010212-94.2019.5.03.0167 - ED  
0010425-03.2019.5.03.0070 - ED  
0011139-72.2019.5.03.0163 - ED

**Relator: Des. Cléber José de Freitas**

001: 0000641-31.2014.5.03.0020 - RORSum  
002: 0010065-18.2020.5.03.0043 - RORSum  
003: 0010110-11.2020.5.03.0176 - RORSum  
004: 0010253-71.2020.5.03.0023 - ROT  
005: 0010256-63.2020.5.03.0140 - RORSum  
006: 0010259-46.2021.5.03.0087 - RORSum  
007: 0010272-12.2020.5.03.0174 - RORSum  
008: 0010338-32.2017.5.03.0033 - AP  
009: 0010352-71.2020.5.03.0013 - ROT  
010: 0010373-72.2020.5.03.0134 - RORSum  
011: 0010450-50.2020.5.03.0015 - ROT  
012: 0010472-22.2020.5.03.0076 - RORSum  
013: 0010475-23.2020.5.03.0093 - RORSum  
014: 0010592-29.2020.5.03.0185 - ROT

015: 0010682-10.2020.5.03.0097 - RORSum  
 016: 0010705-52.2020.5.03.0065 - ROT  
 017: 0010826-92.2020.5.03.0061 - RORSum  
 018: 0010889-20.2019.5.03.0137 - ROT  
 019: 0010920-68.2020.5.03.0084 - RORSum  
 020: 0011530-23.2020.5.03.0056 - RORSum

**Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler**

001: 0010380-44.2017.5.03.0110 - ROT  
 002: 0010493-61.2019.5.03.0131 - RORSum  
 003: 0010648-91.2016.5.03.0059 - ROT  
 004: 0010864-49.2015.5.03.0136 - ROT  
 005: 0011050-96.2017.5.03.0073 - RemNecRO  
 006: 0011474-12.2017.5.03.0018 - ROT  
 007: 0011726-67.2017.5.03.0033 - ROT

**Registros:** Não houve.

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010807-96.2018.5.03.0048

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	ARI CARMO DA FONSECA
ADVOGADO	JOAO PAULO LADEIRA JARNALO(OAB: 114703/MG)
RECORRENTE	ADILSON DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO	MAIKO BATISTA COSTA(OAB: 132742/MG)
RECORRENTE	CELIA WALDRICH DA FONSECA
ADVOGADO	JOAO PAULO LADEIRA JARNALO(OAB: 114703/MG)
RECORRIDO	ARI CARMO DA FONSECA
ADVOGADO	JOAO PAULO LADEIRA JARNALO(OAB: 114703/MG)
RECORRIDO	ADILSON DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO	MAIKO BATISTA COSTA(OAB: 132742/MG)
RECORRIDO	CELIA WALDRICH DA FONSECA
ADVOGADO	JOAO PAULO LADEIRA JARNALO(OAB: 114703/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ARI CARMO DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJe)

Ficam intimados os reclamados **CELIA WALDRICH DA FONSECA**

e **ARI CARMO DA FONSECA**, nos termos do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Juiz Convocado Relator nos presentes autos:

"Vistos, etc.

O d. Juízo de primeiro grau condenou os reclamados **CELIA WALDRICH DA FONSECA e ARI CARMO DA FONSECA** ao pagamento da importância de R\$ 300,00, a título de custas processuais, calculadas sobre R\$ 15.000,00 (valor arbitrado à condenação).

Entretanto, ao que se verifica dos autos, os referidos reclamados não procederam ao pagamento das custas processuais e nem efetuaram o depósito recursal, pugnando, no recurso ordinário, pela concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

A concessão do benefício pretendido é medida excepcional, que somente se justifica mediante apresentação de prova inequívoca da insuficiência econômica da parte.

Dispõe o art. 790 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017:

Art. 790. Nas Varas do Trabalho, nos Juízos de Direito, nos Tribunais e no Tribunal Superior do Trabalho, a forma de pagamento das custas e emolumentos obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

(...)

§ 3o\_É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 4o O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo" (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017).

Como se vê, a exegese do dispositivo legal aponta para o sentido de restrição do âmbito de concessão da gratuidade de justiça nesta Especializada. Nesse ponto, confira-se a antiga redação do §3º do art. 790 da CLT:

"§ 3o É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família".

Veja-se que o legislador ordinário alterou a presunção de